



LEI Nº 135, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Matina/BA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 127.798,23, (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e oito reais, vinte e três centavos).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Matina/BA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Matina/BA, crédito especial, no valor de R\$ 127.798,23, (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e oito reais, vinte e três centavos), conforme dotação abaixo identificada:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO E LAZER
- UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA
- FUNÇÃO: 13 - Cultura
- SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
- AÇÃO: 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO – LC Nº 195 08/07/2022.
- FONTE: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura



- PROGRAMA: 50 – Incentivo à Cultura da População.
- Elementos de Despesa: 3.3.9.0.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
- Elementos de Despesa: 3.3.9.0.36 – outros serviços terceiros pessoa física
- Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica;

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA	TIPO DESPESA
3.3.9.0.31	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	CUSTEIO
3.3.9.0.39 3.3.9.0.36	APOIO A SALAS DE CINEMA	CUSTEIO
3.3.9.0.31	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	CUSTEIO
3.3.9.0.31	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	CUSTEIO
3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	CUSTEIO
3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CUSTEIO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal